



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

Lei 1041

CONCEDE ABONO DE NATAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder o Abono de Natal a todos os funcionários da Municipalidade, que será na base de 1/12 (um doze ávos), do ordenado mensal, isto é, por tempo de trabalho no corrente anos .

Artigo 2º)- Este abono, conforme discrimina o artigo anterior, será também concedido a todos os funcionários aposentados da Municipalidade.

Artigo 3º)- Para promover as despesas previstas nos artigos 1º e 2º, desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial necessário à cobertura destas despesas.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 21
de outubro de 1971.

Jose Barbosa Lopes

JOSE BARBOSA LOPES

- PREFEITO MUNICIPAL